

Lei n.º 850/74

SEVERINO BATISTA PEREIRA, —
Prefeito municipal de Regente
Feijó, Est. de São Paulo, no —
uso de suas atribuições legis-
faz saber que a CAMARA MUNICIPAL
APROVOU e ELE PROMULGA e SACIONA
A seguinte Lei.

Artigo 1º -

Fica aberto na contabilidade municipal um
crédito especial de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), —
destinado ao pagamento de despesas com o levanta-
mento topográfico da Estrada Regente Feijó a Indaíra.

Artigo 2º

Fica ainda aberto um crédito de —
R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos cruzeiros) —

suplementar a seguinte dotações do orçamento vigente:

0- GOVERNO e ADMINISTRAÇÃO GERAL - 02- Gabinete do Prefeito.

313.003- ENCARGOS DIVERSOS viagens estadias e -
e condução de funcionarios - - - - - R\$ 5.000,00

6- EDUCAÇÃO e CULTURA - 1- ENSINO 1º GRAU.

312-061. MATERIAL de Consumo - Cêrmas e outros
MATERIAL de Limpeza e higiene R\$ 1.500,00

0- GOVERNO e ADMINISTRAÇÃO GERAL - 02- Executivo

312.003- material de consumo - Outros material de
expediente escritorio - - - - - R\$ 3.000,00

1- ADMINISTRAÇÃO - FINANCEIRA - 3- Dívida Interna

321.103- Juros da Dívida Pública R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 19.500,00

Artigo 3º

O valor dos créditos abertos serão cobertos com o produto da anulação das seguintes dotações orçamentaria:

313.091- Serviços de terceiros - Luz e Força \$ 10.500,00

0- GOVERNO e ADMINISTRAÇÃO GERAL - 02- Executivo

314.002- ENCARGOS - DIVERSOS - Despesas Imprevistas R\$ 3.000,00

4- Viação Transporte e Comunicação 2- Rodoviários

312.043. MATERIAL de Consumo, Enxadas, Limpas, Cordas
etc - - - - - R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 23.500,00

Artigo 4º

Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação devendo os beneficios desta Lei serem pagos a partir de 11/02/74.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó 02/ maio / 1974

Severino Batista Pereira

Prefeito Municipal.